



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá -
Vitória/ES - CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

Ofício SEI nº 84/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2022

À Fundação Renova,

A/C: Sr^a. Juliana Bedoya,

Gerente de Programas Socioambientais da Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar.

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112-021

**À Coordenação Técnica da Rede Rio Doce Mar (RRDM) e
Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST),**

A/C: Prof. Armando Biondo Filho,

Avenida Fernando Ferrari, nº 845, Campus UFES, Goiabeiras.

Vitória/ES - CEP: 29.075-010

Ao Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Thiago Zucchetti Carrion.

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo – CIF Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF - CEP: 70.818-900

Assunto: Requerimento de entrega dos dados e resultados faltantes no 3º Relatório Anual do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA), na porção capixaba, referente aos 3 anos de estudo.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo nº 02070.007665/2018-83, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Prezado(s),

Durante a análise do 3º Relatório Anual do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA), na porção capixaba, verificou-se a inexistência de parte do conteúdo do terceiro ano do estudo. Como exemplos, citam-se os subprojetos “*Macroalgas associadas a rodolitos na foz do rio Doce e APA Costa das Algas*” e “*Fauna associada a rodolitos*” pertencentes ao Anexo 3 - marinho, assim como o de “*Telemetria recifal*” do Anexo 7 - marinho, os quais não apresentaram parte dos dados do período pós-pandêmico, além de serem cópias (com pequenas adaptações) do texto do Relatório do Ano 2.

Destaca-se a necessidade da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (CT-Bio) ser comunicada sempre que ocorrerem interrupções do monitoramento e/ou atrasos no processamento de amostras para entrega de resultados/conclusões nos relatórios do PMBA, a fim de não comprometer a análise/interpretação dos resultados pelos analistas envolvidos.

Cabe também à Fundação Renova a realização de leitura/análise dos produtos entregues pela FEST/RRDM à CT-Bio, a fim de auxiliar no apontamento de possíveis incoerências no relatório, bem como solicitar ajustes/alterações, contribuindo com a celeridade do processo de análise.

Os estudos executados pela Rede Rio Doce Mar (RRDM) possuem finalidade de identificar os impactos causados na biodiversidade aquática, devido ao rompimento da barragem de Fundão. Os resultados obtidos ao longo do monitoramento e suas possíveis tendências e impactos são de grande interesse do poder público e da sociedade, pois subsidiam ações para a conservação e recuperação ambiental.

Diante do exposto, a CT-Bio requer que seja realizada a averiguação de todo o 3º Relatório Anual do PMBA, inclusive das planilhas dos dados brutos, em um prazo de 5 dias úteis para entrega de dados brutos na íntegra, resultados, discussão e conclusões das informações faltantes, referente ao ano 3 de monitoramento, assim como apresentação de justificativas para tais intercorrências no 3º Relatório anual do PMBA, na porção capixaba. Destaca-se ainda que, permanecendo a ausência de dados/resultados do monitoramento do PMBA na íntegra, no prazo estipulado acima, serão tomadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

EDUARDO SOSTI PERINI

(Coordenador Suplente da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CT-Bio/CIF)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sosti Perini, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13237320** e o código CRC **7E9ACF03**.

